



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 402/2020.

De 29 de março de 2020.

Prorroga as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 398/2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Município de Farias Brito-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n.º 30.519, de 19 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará através do Decreto nº 33.530 prorrogou medidas adotadas para o enfrentamento do Covid – 19;

CONSIDERANDO que o município de Farias Brito-CE tem seguido a medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, expedindo decretos municipais para que juntos possamos enfrentar a contaminação por Covid – 19;

CONSIDERANDO que o município expediu decreto municipal nº 398/2020 de 20 de março de 2020, com medidas necessárias para o enfrentamento do avanço do Covid – 19, medidas previstas até o dia 30 de março de 2020,

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO:

Art. 1º. Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no município de Farias Brito-CE, as medidas adotadas pelo Poder Público Municipal através dos Decretos Municipais nº 396/2020 e 398/2020 , fica prorrogado até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.

Art. 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal previsto no Decreto n.º 397/2020, de 18 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 de março e 03 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços de saúde do município de Farias Brito-CE.

Art. 3º As medidas impostas por este Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como poderão ser prorrogadas de acordo com a incolumidade e o interesse públicos;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
29 DE MARÇO DE 2020


JOSE MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

